



**DECRETO Nº 017/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 22 / 03 / 2021  
AMM  
Funcionário

**EMENTA:** Antecipa a feira livre de gêneros alimentícios de Tabira-PE e suspende as feiras de gado, da troca e de confecções, e da outras providencias.

**A Prefeita do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de estabelecer novas regras restritivas, por período determinado, em face dos novos números de casos confirmados



de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI existentes no Estado,

**CONSIDERANDO** as Recomendações, instruções e normativas dos diversos órgãos internacionais, federais e estaduais para que sejam adotadas medidas severas e efetivas no combate à propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da propagação do novo Coronavírus, mostrando-se imprescindível o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito do Município de Tabira;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 011, de 02 de março de 2021, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Tabira e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica antecipada para o dia 23 de março de 2021, terça feira a feira livre no município de Tabira em relação à comercialização de produtos de gênero alimentício, tais como hortifrútiis, carnes, cereais e afins.

§ 1º. A permissão da comercialização indicada no Art. 1º fica restrita aos comerciantes da cidade de Tabira-PE, devendo eles respeitar todas as normas sanitárias, uso de máscaras e álcool em gel e distanciamento social de no mínimo 5 (cinco) metros entre as barracas.

§ 3º. Os órgãos de vigilância sanitária municipais estão autorizados a proceder com a fiscalização das comercializações dos produtos indicados neste artigo, podendo, para tanto, usar de seu poder de policia para resguardar o respeito às normas e medidas de combate ao COVID19.

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 22 / 03 / 2021  
Amk  
Funcionário



**Art. 2º.** Fica suspensa a feira da troca, feira do gado e feira de aviamentos, tecidos e confecções e afins por tempo indeterminado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2021.

*Maria Claudenice P. de Melo Cristovão*  
**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF 370 416 144-68

*César Sousa Pessoa*  
**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário de Administração

**PUBLICAÇÃO**  
Nesta data, fiz a publicação  
Deste ato, no local de costume  
TABIRA 22 / 03 / 2021  
*[Assinatura]*  
Funcionário